



EDITAL Nº 01/2019-CPESI/PROPESQI/UFPI

PROGRAMA DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI) da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em conformidade com a Resolução nº 152/2017-03/CEPEX/UFPI, de 18 de agosto de 2017, no uso de atribuições legais torna público aos docentes interessados do quadro efetivo de docentes da UFPI, que estarão abertas as inscrições do processo de seleção de propostas de incentivo institucional financeiro à Produção Intelectual da UFPI. A seleção ocorrerá em observância às normas institucionais pertinentes e condições a seguir.

1 DO OBJETO

O Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual da UFPI, criado pela Resolução nº 152/2017-03/CEPEX/UFPI, tem por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes da instituição, por meio de publicações em veículos de divulgação qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES (QUALIS), em autoria ou coautoria. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa e fortalecer os programas de graduação e pós-graduação da UFPI.

2 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

De 03 de junho a 16 de novembro de 2019.

3 DOS REQUISITOS DO PROPONENTES

3.1 São proponentes deste Edital, os docentes do quadro efetivo da UFPI, que atendam a todas as condições a seguir:

- a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano de 2019, antes do término das inscrições para este edital;
- b) Ser cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela UFPI no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq – DGP/CNPq, na condição de líder ou pesquisador, com situação certificada até a data 16 de novembro de 2019. Caso o integrante esteja cadastrado em



grupo de pesquisa com status da situação em ‘**preenchimento**’, ‘**não atualizado**’, ‘**excluído**’ ou ‘**certificação negada**’, a proposta será indeferida;

c) Ser docente **não** contemplado com Bolsa Produtividade UFPI, com o início da vigência em 2019.

d) Anexar declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado conforme **Anexo III** deste Edital

3.2 A produção intelectual do proponente deve:

(i) ser publicada no **período de 22 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019**;

(ii) apresentar, obrigatoriamente na produção intelectual, vínculo institucional do autor com a UFPI;

(iii) ser devidamente comprovada;

(iv) enquadrar-se em um dos tipos de produção a seguir, considerando a área de vinculação do docente:

a) Artigo publicado em periódico avaliado no *Qualis Periódicos* CAPES nos estratos A1, A2 ou B1;

b) Produção artística realizada e avaliada no *Qualis Artístico* CAPES nos estratos A1, A2 ou B1;

c) Produção publicada em Anais de Eventos com *Qualis* CAPES estabelecidos no documento de área, nos estratos A1, A2 ou B1,

d) Livro ou capítulo de livro publicado com comprovação do *Qualis* CAPES, estabelecido no documento de área, nos estratos L4 ou L3.

4 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 As solicitações de submissão serão realizadas somente por meio da plataforma eletrônica <http://portaldapropesqi.ufpi.br>, de acordo com período de inscrição, e demais condições de cada Etapa estabelecida neste Edital.

4.2 Etapa 1 - Quanto aos documentos e atuação profissional.

a) O proponente deve, por meio de arquivo anexado no formato PDF, até o limite de tamanho do arquivo estabelecido na plataforma eletrônica indicada neste Edital, comprovar todos os requisitos descritos no item **3.1**, exceto o item “c”, que será avaliado pelo PROPESQI.

b) No momento da submissão da proposta, o proponente deve indicar a área de conhecimento de vinculação, dentre as listadas na *Tabela de Áreas de Conhecimento* – CAPES.

c) O proponente deve informar dados sobre o seu número de conta-corrente, da agência e nome do banco.



4.3 Etapa 2 - Quanto a produção intelectual.

- a) O proponente deve comprovar toda a produção intelectual submetida relacionada ao item **3.2**, por meio de arquivo anexado no formato PDF, até o limite de tamanho do arquivo estabelecido na plataforma eletrônica indicada neste Edital, conforme **Anexo II**.
- b) Apenas para o caso em que a produção intelectual submetida se enquadre no item 5.2.4, cujo(s) coautor(es) pertençam ao quadro efetivo permanente da UFPI, o proponente deverá anexar a carta de anuência em arquivo no formato PDF, subscrita somente por este(s) coautor(es), conforme **Anexo I**.
- c) Quando produção intelectual submetida corresponderem aos subitens “c” e “d” do item **3.2** (iv), o proponente deverá anexar o comprovante de classificação desta produção, com o documento de área de vinculação na qual esta produção aparece qualificada.

4.4 Etapa 3 - Quanto a finalização e envio da proposta.

- a) A proposta será considerada finalizada e enviada somente após a geração do recibo de submissão emitido pela plataforma.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A análise da Etapa 1 ocorrerá mediante apreciação dos comprovantes anexados conforme item **4.1**, bem como a comprovação do subitem “c” pela PROPESQI, podendo a proposta ser deferida quando os critérios forem plenamente atendidos, ou indeferida, devido ao descumprimento do disposto nesta Etapa.

5.2 A análise da Etapa 2, correspondente ao item **3.2**, ocorrerá:

- 5.2.1** Para artigos e produção artística, será realizada por meio de consulta ao último quadriênio do *Qualis Periódicos* e *Qualis Artístico*, disponível na plataforma SUCUPIRA;
- 5.2.2** Para livros e Anais de eventos, será realizada por meio da apresentação do comprovante do *Documento de Área* da produção anexado nesta Etapa.
- 5.2.3** Cada proposta submetida receberá nesta Etapa uma pontuação conforme estabelecido no **Anexo II**, podendo esta pontuação ser diferente da pleiteada na proposta, de acordo com o cumprimento no disposto nesta Etapa.
- 5.2.4** Cada publicação que concorrer ao recebimento do incentivo (**classificada na plataforma eletrônica com financiamento**) será pontuada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro coautor docente do quadro efetivo permanente da UFPI.
- 5.2.5** A publicação submetida para efeito apenas de pontuação/ranqueamento, que não concorre ao incentivo (**classificada na plataforma eletrônica sem financiamento**), poderá ser submetida pelos coautores docentes do quadro efetivo permanente da UFPI.



5.2.6 Para efeito deste Edital, não será considerada a organização de livros.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Edital contará com recursos de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes da PROPESQI, como auxílio financeiro ao pesquisador, podendo ser alterado conforme disponibilidade orçamentária da UFPI.

7 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os proponentes concorrerão ao recebimento do incentivo disponibilizado, desde que tenham as suas submissões deferidas na Etapa 1, e que obtenham no total da pontuação, no mínimo 03 (três) pontos, conforme **Anexo II**.

7.2 A concessão do incentivo obedecerá a seguinte ordem de atendimento das propostas contempladas pelo presente Edital:

7.2.1 Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram nos estratos **A1** ou **L4**, sendo uma cota, de valor máximo, por proponente, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo II**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira do Programa, seguidamente;

7.2.2 Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram nos estratos **A2** ou **L3**, uma cota, de valor máximo, por proponente, referente aos que ainda não foram contemplados no item 7.2.1, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo II**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira do Programa, seguidamente;

7.2.3 Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram no estrato **B1**, uma cota, de valor máximo, por proponente, referente aos que ainda não foram contemplados nos itens 7.2.1 e 7.2.2, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo II**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira do Programa, seguidamente;

7.2.4 Retornar o atendimento da demanda dos proponentes contemplados nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, nesta ordem, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo II**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira do Programa;

7.2.5 Em caso de empate, o primeiro critério de desempate a ser adotado é ser membro permanente do corpo docente de programa de pós-graduação da UFPI com maior nota na avaliação da CAPES no quadriênio 2013-2016; em segundo, a maior pontuação obtida pelo proponente no **Anexo II**, referente aos estratos A1 e L4; em terceiro, a maior pontuação obtida pelo proponente no **Anexo II**, referente aos estratos A1, A2, L4 e L3.



7.3 O proponente concorrerá ao recebimento do incentivo de acordo com a pontuação alcançada, conforme **Anexo II**, considerando o Quadro a seguir de cotas (em R\$) de acordo com o QUALIS/CAPES da área de vinculação do docente, segundo o tipo de produção intelectual publicada:

Tipo de Produção	A1	A2	B1	L4	L3
Artigo	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	-	-
Anais de Eventos	R\$ 750,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00	-	-
Livros	-	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00
Capítulo de Livro	-	-	-	R\$ 750,00	R\$ 550,00
Artística	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	-	-

7.4 Os incentivos serão repassados ao proponente contemplado na distribuição conforme item **7.2**, em única parcela, de acordo com o enquadramento da proposta, segundo o item **3.2** em conformidade com o quadro do item **7.3** do presente Edital.

7.5 O limite de incentivo financeiro a cada docente **contemplado** será no máximo **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da UFPI.

8 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	09/01/2019
Período de inscrição	03/06 a 16/11/2019
Julgamento das propostas	18 a 22/11/2019
Resultado preliminar	25/11/2019
Prazo para recurso	26 e 27/11/2019
Resultado final da seleção	A partir de 04/12/2019

9 DA CONTRAPARTIDA E COMPROMISSO DOS CONTEMPLADOS

9.1 Os proponentes contemplados no presente Edital ficam obrigados a atuar como consultores ad hoc dos Programas e Projetos Institucionais da PROPESQI e da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência. A justificativa do não atendimento da solicitação dever ser plausível e será aprovada pela PROPESQI.



10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI/UFPI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Teresina, 09 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. João Batista Lopes
Coordenador de Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. João Xavier da Cruz Neto
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



ANEXO I - CARTA DE ANUÊNCIA
Edital 01/2019-CPESI/PROPESQI/UFPI

Nós (Eu), _____, _____, _____
coautor(es) pertencente(s) ao quadro efetivo permanente de docentes da UFPI do
trabalho intitulado “ _____ ”,
publicado no _____
(indicar o veículo de publicação), estamos(estou) **de acordo** com a sua submissão
pelo autor _____
ao Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual da Universidade
Federal do Piauí e estamos(estou) **ciente(s)** das normas constantes no Edital 01/2019-
CPESI/PROPESQI/UFPI

Teresina, ____ de _____ de ____

Assinaturas:

Nome do **docente proponente** /SIAPE nº _____

Nome do **docente coautor**/ SIAPE nº _____

Nome do **docente coautor**/ SIAPE nº _____

Nome do **docente coautor**/ SIAPE nº _____



**ANEXO II – DESCRIÇÃO E PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO
INTELECTUAL CONSIDERADA**

Edital 01/2019-CPESI/PROPESQI/UFPI

Descrição do tipo de produção publicada no período de 22 de novembro de 2018 a 21 de novembro de 2019	Pontuação por tipo de produção de acordo com a área de vinculação do docente
Artigo ou produção artística avaliada no QUALIS A1	10 pontos
Artigo ou produção artística avaliada no QUALIS A2	8 pontos
Artigo ou produção artística avaliada no QUALIS B1	6 pontos
Anais de evento avaliado no QUALIS A1	5 pontos
Anais de evento avaliado no QUALIS A2	4 pontos
Anais de evento avaliado no QUALIS B1	3 pontos
Livro avaliado no QUALIS L4	10 pontos
Livro avaliado no QUALIS L3	8 pontos
Capítulos de livro avaliado no QUALIS L4	5 pontos
Capítulos de livro avaliado no QUALIS L3	4 pontos



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A NORMAS DE ACESSO AO
PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO SEU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

Edital 001/2019-CPESI/PROPESQI/UFPI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o trabalho [**título da produção intelectual**] decorre de atividade de pesquisa científica e/ou tecnológica que:

<input type="checkbox"/>	Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.																		
<input type="checkbox"/>	Foi desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e: <table border="1"><tr><td colspan="2">Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018</td></tr></table>	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:		<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018	<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018	<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018	<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018	<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018	<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018	<input type="checkbox"/>	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018	<input type="checkbox"/>	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018
Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:																			
<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018																		
<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018																		
<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018																		
<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018																		
<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018																		
<input type="checkbox"/>	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018																		
<input type="checkbox"/>	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018																		
<input type="checkbox"/>	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018																		
<input type="checkbox"/>	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados , com o número de registro: _____.																		

Nome da Cidade, ____ de _____ de 2019.

_____ (assinatura)

Nome completo:

SIAPE nº: